

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Largo Tio Luizão o logradouro não cadastrado conhecido como Largo cinco mil duzentos e oito, Bairro Ipanema.

Art. 1º - Fica denominado Largo Tio Luizão o logradouro cadastrado conhecido como Largo cinco mil duzentos e oito, Bairro Ipanema – com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Em memória ao empreendedor local Tio Luizão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Luiz Vanderlei de Souza Fagundes, o Tio Luizão, conhecido como ícone da cidade de Porto Alegre, por seus causos, carisma e pelo tradicional Frango com Queijo no Palito da Beira de Ipanema.

Tio Luizão era um contador de causo espetacular, cozinheiro de mão cheio, um homem de coração gigante que fazia também a sua parte social, sempre que podia realizava eventos com os asilos Padre Cacique e Spam e também com as crianças especiais da Escola Concórdia.

Portanto, a denominação desse logradouro visa homenagear Tio Luizão pela sua trajetória e como empreendedor histórico da região, e por fim, melhorar a identificação do largo situado na localidade.

Claudio Janta - Vereador
Líder da Bancada Do Solidariedade



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 11/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0710939** e o código CRC **03DB2B8D**.